PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.071/79

QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSINAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO "MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO" - MOBRAL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART.1º- Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a assinar convênio com a "Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização" -MOBRAL- objetivando desenvolver atividades culturais, em reforço à ação dos demais programas do MOBRAL, neste Município, e ampliar o nível cultural da Comunidade Lafaietense.

ART.2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, aos 5 de janeiro de 1979.

Pedro Silva - Prefeito Municipal